



26747010



08006.000480/2023-65



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOTA TÉCNICA Nº 7/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do do DESPACHO Nº 16/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (26743695), a Divisão de Licitações comunicou a incorporação no processo da documentação adicional (26743673) fornecida pela empresa TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98, terceira colocada do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - em resposta ao pedido de diligência para verificação e comprovação da prática salarial dos valores consignados na Proposta de Preços da referida empresa.

1.2. Isto posto, passa-se às considerações.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A empresa licitante apresentou os seguintes documentos:

- a) Documento (sem identificação) que apresenta considerações da empresa licitante acerca do pedido de diligência e de aspectos do edital;
- b) cópia de Instrumento Particular (Contrato de Prestação de Serviços) firmado com Jefferson Braz Fernandes da Silva - CNPJ 40.316.030/0001-26, cujo objeto prevê prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, dentre outras, na função "serviços de Scrum Master Sênior", com remuneração mensal de R\$ 11.000,00;
- c) cópia de Instrumento Particular (Contrato de Prestação de Serviços) firmado com Rafael Prado de Lima Ltda. - CNPJ 48.271.304/0001-10, cujo objeto prevê prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, dentre outras, na função "serviços de Arquitetura de Software Pleno", com remuneração mensal de R\$ 14.000,00;
- d) documento "Dados Contratuais do Trabalhador", referente a Diego Ribeiro Gonçalves - CPF 083.560.056-47: registro de um vínculo trabalhista no regime CLT, no cargo "Desenvolvedor Java Pleno", com salário base mensal de R\$ 8.000,00;
- e) documento "Dados Contratuais do Trabalhador", referente a Lucas Matheus Monteiro Machado - CPF 438.977.768-80: registro de um vínculo trabalhista no regime CLT. no cargo "Engenheiro de Software Pleno", com salário base mensal de R\$ 8.200,00;
- f) documento "Dados Contratuais do Trabalhador", referente a Rafael Gomes Bizi - CPF 138.609.277-01: registro de um vínculo trabalhista no regime CLT. no cargo "Desenvolvedor Java Sênior", com salário base mensal de R\$ 10.500,00;
- g) documento "Dados Contratuais do Trabalhador", referente a Thomas Rafael Ribeiro Elias - CPF 473.561.008-19: registro de um vínculo trabalhista no regime CLT. no cargo "Desenvolvedor Júnior", com salário base mensal de R\$ 3.200,00;
- h) planilha "Custos Mensais".

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Sobre o documento especificado na alínea "a" do item 2.1 desta Nota Técnica, tecemos as seguintes considerações:

a) Sobre a alegação: "...o edital de licitação deixou de consignar dentre suas disposições critérios objetivos para a aferição da exequibilidade na forma do § 4º, do Art. 56 da Lei 13.303/162. (sic)", temos a informar que: 1) o tópico "22. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA" do Termo de Referência, anexo do Edital no. 17/2023, delinea de forma precisa e concisa os critérios a serem considerados na análise de viabilidade da proposta de preços apresentada pela licitante; 2) O Pregão Eletrônico no. 17/2023 está em conformidade com os termos da **Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, abrangendo entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Em resposta à caracterização da prestação de serviços como "*serviço de natureza intelectual*", transcrevemos abaixo a explicação contida no subitem 1.2 do tópico "1. Condições Gerais da Contratação" do Termo de Referência:

"1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há padrões de mercado e diversos frameworks de desenvolvimento de software, que permitem a fixação de padrões de qualidade e de desempenho para o referido serviço."

c) Por fim, em referência à citação: "... a empresa está autorizada a prestar esse serviço através de contratação de profissionais por meio de pessoa jurídica", transcrevemos abaixo o disposto no subitem "4.19 Subcontratação" do tópico "4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do Termo de Referência:

"4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal."

3.2. No que diz respeito aos documentos referidos nas alíneas "b" até "g" do item 2.1 desta Nota Técnica, presume-se que sejam registros internos da empresa, destinados a evidenciar informações relevantes relacionadas à contratação de profissionais. Esses registros abrangem cargos cujas designações estão alinhadas com alguns dos perfis profissionais previstos no objeto da licitação.

3.3. Acerca da planilha "Custos Mensais" apresentada pela licitante, não ficou claro a comprovação pretendida com o referido documento, no escopo da diligência. Desse modo, não foi possível emitir parecer específico acerca da citada planilha.

4. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

4.1. Destacamos abaixo os subitens do tópico "22. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA" do Termo de Referência, anexo do Edital no. 17/2023, relativos à comprovação de exequibilidade da proposta de preços:

"22.9. Na diligência será verificado **se a empresa pratica os salários declarados em contratos** que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados.""

"22.11. **A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote** para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

"22.14. Cabe à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias."

"22.18. **Meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade**"

"22.19. São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas das LICITANTES para embasar a análise de exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos preços ofertados: 1. **CONTRATO(S) e FATURA(S)** com objetos e preços compatíveis aos ofertados pelas LICITANTES para a presente contratação, acompanhado(s) de notas fiscais

e declaração(ões) de Contratantes que comprovem a execução satisfatória do objeto; 2. **MEMÓRIAS DE CÁLCULO, registros profissionais** ou evidências documentais que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de custos de insumos, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro."

(grifo nosso)

4.2. Assim, com base nos dispositivos do Termo de Referência e na avaliação da documentação complementar ora recebida, solicitamos a essa Divisão de Licitações que conduza uma nova diligência. O objetivo é assegurar a materialidade documental necessária para a validação da exequibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa licitante.

4.2.1. Para a verificação da exequibilidade da proposta e da prática dos salários propostos pela empresa licitante, considerando que os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas empresas CONLIFE, INFOTEC, ITA VENTURES, MATRYOSKA, MONETO, IACIT e UOL (SEI no. 26671288) certificam que a licitante mantém ou manteve contratos de natureza semelhante ao objeto desta licitação, inclusive apresentando, nos referidos atestados, um quadro demonstrativo da alocação de diversos perfis profissionais, solicitamos a apresentação da documentação abaixo definida, **para cada perfil profissional (itens 1 a 13 do objeto da licitação):**

- a) cópia da Carteira de Trabalho ou documento equivalente, que evidencie inequivocamente o vínculo empregatício entre o profissional e a empresa licitante, especificando o cargo ocupado e o valor mensal de remuneração;
- b) Curriculum Vitae do profissional;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços, com objeto similar ao desta licitação, conforme estipulado no item 22.9 do Termo de Referência;
- d) documento que demonstre a alocação ou atuação do profissional no contrato de prestação de serviços citado na alínea "c". Exemplos: Ordens de Serviço, atas de reunião, logs de acesso, troca de e-mails, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe.

4.2.2. Caso queira, a licitante poderá optar por apresentar a documentação acima solicitada referente a outros contratos / empresas, com as mesmas características dos citados nos Atestados de Capacidade Técnica.

5. CONCLUSÃO

5.1. As diligências adicionais acima solicitadas são cruciais para assegurar a transparência e conformidade do processo licitatório, proporcionando uma análise mais robusta e completa da proposta em questão.

5.2. Submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Integrante Técnico(a)**, em 19/01/2024, às 13:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Integrante Técnico(a)**, em 19/01/2024, às 13:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Goncalves Mello, Integrante Técnico(a)**, em 19/01/2024, às 13:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26747010** e o código CRC **19BFF6A4**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000480/2023-65

SEI nº 26747010